



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 126/2022, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei 8.436/2015, Lei Federal e demais Leis pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2022 que dispõe sobre a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para as vagas disponíveis na função pública especificada no **Item 1.1** deste Edital.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As Funções a serem providas, as vagas, a carga horária mínima, o salário base, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são as seguintes:

Função	Vagas	Carga horária	Salário base	Requisitos mínimos	Taxa de inscrição
Agente de Combate às Endemias	01+CR	40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.550,00	Ter concluído o Ensino Médio e Ter concluído, com aproveitamento o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	GRATUITA
Agente Comunitário de Saúde	05+CR	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.550,00	Ter concluído o Ensino Médio e Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público	GRATUITA

1.2- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

1.2- Os candidatos aprovados para a função de ACE- Agente de Combate a Endemias serão alocados em qualquer das unidades do Município de Lagamar/MG, inclusive nos distritos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 126/2022. O presente Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2- O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.**

2.3- As provas serão realizadas na cidade de Lagamar/MG, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Lagamar e da Comissão de Avaliação.

2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site do município www.lagamar.mg.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagamar, conforme lei

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - saude@lagamar.mg.gov.br



municipal específica.

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será o site do município de Lagamar – MG: www.lagamar.mg.gov.br e o Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagamar, conforme lei municipal específica.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e a divulgação desses documentos através do site e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.4**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2.8 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagamar (MG), com poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber as inscrições e a documentação exigida;
- c) Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, para acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
- d) Corrigir a prova objetiva;
- e) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- f) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:

3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para contratação:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo Público;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagamar - MG. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.



4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** - As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- 4.2** - Será admitida a inscrição apenas PRESENCIAL, no endereço: **Sede Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, Rua Monte Carmelo, nº 89, Bairro Bela Vista - CEP 38785-000 - Lagamar/MG a partir do dia 04/04/2022 até o dia 08/04/2022.**
- 4.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da Sede Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG, para realizar a inscrição.
- 4.2.2** - Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a Comissão de Avaliação nomeada para realização e acompanhamento do certame.
- 4.2.3** - Os candidatos não poderão se inscrever para mais de uma função.
- 4.2.4** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- 4.2.5** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.2.6** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- 4.2.7** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão de Avaliação procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 4.2.8** - A inclusão de que trata o item **4.2.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão de Avaliação, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 4.2.9** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.2.7**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.2.10** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.2.11** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5 – DA PROVA

- 5.1** - A aplicação de prova do Processo Seletivo Edital nº. 001/2022 será constituída por:
- 5.1.1** - **Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- 5.1.2** - A **Prova Objetiva** conterà 35 (trinta e cinco) questões para todas as funções, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Noções de Informática	05	2,0	10
	Raciocínio Lógico	10	2,0	20
	Legislação de Saúde	10	5,0	50



TOTAL		35		100
-------	--	----	--	-----

5.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

5.1.4 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

5.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **04 (quatro) horas**, contadas imediatamente após o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.3 - O Conteúdo Programático para a **Prova Objetiva** será apresentado no **Anexo II**.

5.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **17/04/2022** no Município de Lagamar-MG, em horário e local que será divulgado até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

6.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta.

6.1.2 - O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01h00 (uma hora)** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.

6.1.3 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

6.1.4 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.6 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.7 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.8 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.10 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação



apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.3 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.4 - Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

6.2.1 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.2 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.3 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.4 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.6 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de provas juntamente com a folha de respostas.

6.2.7 - Não haverá segunda chamada para as provas.

6.2.8 - O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.2.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.2.10 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.11 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento



médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

6.2.12 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

6.2.13 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.2.14 - As provas objetivas serão corrigidas pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 000/2022.

6.2.15 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.2.16 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em 01 (uma) lista, contendo a Lista Geral dos candidatos classificados.

7.1.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos em Legislação de Saúde.**

7.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

7.2.3 - **O candidato com maior idade.**

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos).

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

8.2 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar seu recurso, presencialmente, para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

8.3 - Para envio de recursos referente ao Gabarito, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido



conforme item **8.6**.

8.4 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

8.5 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

8.6 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o presencial. (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

8.7 - O Recurso recebido será encaminhado para a Comissão de Avaliação para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

8.8 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

8.9 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.1 - Na ocorrência do disposto no item **8.8**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

8.9.2 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9.3 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site do município de Lagamar – MG: www.lagamar.mg.gov.br e o Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagamar, conforme lei municipal específica, tendo como referência sempre o número de inscrição.

8.9.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

8.9.5 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados site do município de Lagamar – MG: www.lagamar.mg.gov.br e o Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagamar, conforme lei municipal específica e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

8.9.6 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9- DA CONVOCAÇÃO

9.1. - Concluído o Processo Seletivo Público de Provas e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.



9.2 - A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

9.3 - O candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de provimento da função, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Lagamar emitirá, na época de contratação dos candidatos, aviso a ser publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Lagamar, indicando procedimentos e local para contratação.

9.5 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Lagamar-MG poderá solicitar outros documentos complementares para a contratação.

9.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.7 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao regime empregatício Regime Geral da Previdência Social - RGPS e estatuto dos servidores públicos municipais e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo perito do município, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.7 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.8 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

9.9 – CANDIDATO CLASSIFICADO E CONVOCADO PARA ASSUMIR O CARGO, APÓS SUA CONTRATAÇÃO SOLICITAR A RESCISÃO, EXONERAÇÃO, PERDERÁ AUTOMATICAMENTE SUA CLASSIFICAÇÃO SENDO VEDADO O PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO.

9.10 - Este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Público serão fornecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 126/2022.

10.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Lagamar- MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.4 - A aprovação no Processo Seletivo Público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, inclusive para vagas temporárias ou em substituição dos titulares, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

10.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 126/2022.**

10.6 - Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos:



Anexo I: Atribuições das Funções

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Ficha de Inscrição

Anexo IV: Cronograma.

10.7 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, estarão disponíveis na Internet, no site do município de Lagamar – MG: www.lagamar.mg.gov.br e o Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagamar, conforme lei municipal específica, salvo por motivo de força maior

10.8 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Lagamar, 28 de março 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

LEILA DE FÁTIMA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagamar



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Vistoriar residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento e/ou eliminação de focos do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas domiciliares; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Participar de eventos vinculados à saúde pública; Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Vistorias e detecção de locais suspeitos: Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;-Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações: Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitam do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Participar de campanhas de vacinação antirrábica animal como vacinador de cães e gatos;-Realizar trabalho de controle dos diversos reservatórios, hospedeiros, vetores, animais peçonhentos e sinantrópicos para o controle de zoonoses como: dengue, raiva, leptospirose, leishmaniose, febre amarela e outras; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta primárias de sangue em papel filtro ou com utilização de Kits de teste rápido para diagnóstico da leishmaniose visceral canina e auxílio na eutanásia de animais positivos; Preparar e aplicar inseticidas em habitações, anexos e outros locais; Manuseio, operação e limpeza de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário; Atuar como motorista, se necessário; Participar de reuniões, capacitações e outros eventos de mobilização social; Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica; Combate à vetores, pragas e animais peçonhentos causadores de infecções e infestações através de informação, educação e comunicação; Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemias; Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população; Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas; Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear as ações educativas; Participar como monitor em treinamentos e reciclagens de agentes e outras atividades afins; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, quando necessário; Digitar relatórios técnicos, ofícios e memorandos; Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com informática, material e patrimônio, arquivo, transporte e serviços gerais; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre as endemias e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação epidemiológica; Realizar trabalhos administrativos vinculados a interesses do departamento; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações em armadilhas específicas; Auxiliar em levantamento de áreas e locais de trabalho; Operar equipamentos de pesquisa de campo e laboratório; Execução de coleta



endovenosa em cães no programa de Controle da leishmaniose Visceral; Execução do serviço de solicitação espontânea para coleta de sangue de animais no programa de Controle da leishmaniose Visceral; Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com captura de animais passíveis de remoção conforme legislação vigente; Atuar na aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores, pragas e animais peçonhentos causadores de infecções e infestações. Participar de campanhas de vacinação antirrábica animal como vacinador e cães e gatos ou comotorista/gerente de área.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual ou municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Executar outras tarefas correlatas.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços. Arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas

.Delphi: abstração e dados e de controle; tipos de dados; operadores e expressões; apontadores; estruturas de controle: seleção, repetição e desvio; sintaxe e semântica; modularização, correção e testes.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípios fundamentais de contagem. Razão e proporção. Associação lógica. Regra de três simples e composta. Sequência lógica. Lógica e argumentação. Porcentagem. Sistemas de medidas. Equações e inequações lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Progressões: Aritmética e Geométrica. Proposições Lógicas. Operadores lógicos. Tabela verdades. Implicações e equivalências. Tautologias, contradições e contingências.

LEGISLAÇÃO DE SAÚDE

Portaria nº2436 de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Humanização Humaniza-SUS, Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e alterações.

Cadernos de Saúde Pública, Publicado: 2019



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2022

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022, referente ao Processo Seletivo Público.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Lagamar (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>Lagamar-MG, ____ de abril de 2022.</p> <p>_____</p>		
ASSINATURA CANDIDATO		
PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MEMBRO DA COMISSÃO		
MEMBRO DA COMISSÃO		

ANEXO IV- CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

DATAS	EVENTOS
01/04/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
04/04/2022 a 08/04/2022	Período para realizar a inscrição presencial, nos termos deste Edital.
11/04/2022	Período para realizar o Recurso do Resultado de Solicitação de Inscrição.
12/04/2022	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas).
13/04/2022	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
14/04/2022	Divulgação do local para realização da Prova Objetiva
17/04/2022	Realização da Prova Objetiva
18/04/2022	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
19/04/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
26/04/2022	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva e divulgação do gabarito oficial
27/04/2022	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
28/04/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos / Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Lagamar-MG em acordo com a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 126/2022**.